



Ministério de Minas e Energia Consultoria Jurídica

PORTARIA Nº 348, DE 6 DE JULHO DE 2016.

O MINISTRO DE ESTADO DE MINAS E ENERGIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição, tendo em vista o disposto no art. 6º do Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, no art. 2º, § 3º, da Portaria MME nº 274, de 19 de agosto de 2013, e o que consta do Processo nº 48500.002638/2016-46, resolve:

Art. 1º Aprovar o enquadramento no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI do projeto de reforços em instalações de transmissão de energia elétrica, objeto da Resolução Autorizativa ANEEL nº 5.484, de 22 de setembro de 2015 (Parcial), de titularidade da empresa Furnas Centrais Elétricas S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.274.194/0001-19, detalhado no Anexo à presente Portaria.

Parágrafo único. O projeto de que trata o **caput** compreende parte das instalações constantes da Tabela I.3, do Anexo da Resolução Autorizativa ANEEL nº 5.484, de 2015, sendo alcançado pelo art. 4º, inciso III, da Portaria MME nº 274, de 19 de agosto de 2013.

Art. 2º As estimativas dos investimentos têm por base o mês de outubro de 2015 e são de exclusiva responsabilidade de Furnas Centrais Elétricas S.A., cuja razoabilidade foi atestada pela Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL.

Art. 3º A empresa Furnas Centrais Elétricas S.A. deverá informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil a entrada em Operação Comercial do projeto aprovado nesta Portaria, mediante a entrega de cópia do Termo de Liberação Definitivo emitido pelo Operador Nacional do Sistema Elétrico - ONS, no prazo de até trinta dias de sua emissão.

Art. 4º Alterações técnicas ou de titularidade do projeto de que trata esta Portaria, autorizadas pela ANEEL ou pelo Ministério de Minas e Energia, não ensejarão a publicação de nova Portaria de enquadramento no REIDI.

Art. 5º A habilitação do projeto no REIDI e o cancelamento da habilitação deverão ser requeridos à Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Art. 6º A empresa Furnas Centrais Elétricas S.A. deverá observar, no que couber, as disposições constantes na Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, no Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, na Portaria MME nº 274, de 19 de agosto de 2013, e na legislação e normas vigentes e supervenientes, sujeitando-se às penalidades legais, inclusive aquelas previstas nos arts. 9º e 14, do Decreto nº 6.144, de 2007, sujeitas à fiscalização da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO COELHO FILHO

Este texto não substitui o publicado no DOU de 7.7.2016.

ANEXO**MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA****INFORMAÇÕES DO PROJETO DE ENQUADRAMENTO NO REIDI - REGIME ESPECIAL DE INCENTIVOS PARA O DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA****PESSOA JURÍDICA TITULAR DO PROJETO**

01	Nome Empresarial Furnas Centrais Elétricas S.A.	02	CNPJ 23.274.194/0001-19
03	Logradouro Rua Real Grandeza	04	Número 219
05	Complemento	06	Bairro/Distrito Botafogo
		07	CEP 22281-900
08	Município Rio de Janeiro	09	UF RJ
		10	Telefone (21) 2528-3112

11 DADOS DO PROJETO

Nome do Projeto	Reforços em Instalações de Transmissão de Energia Elétrica (Resolução Autorizativa ANEEL nº 5.484, de 22 de setembro de 2015 - Parcial).
Descrição do Projeto	<p>Reforços em Instalações de Transmissão de Energia Elétrica, compreendendo:</p> <p>I - Subestação Campinas 345 kV:</p> <p>a) substituição da Proteção Diferencial de Barras da Subestação Campinas 345 kV para adaptativa;</p> <p>b) substituição de um Disjuntor(es) do(s) Vão(s): Guarulhos (DJ8048);</p> <p>c) substituição de três Transformador(es) de Corrente do(s) Vão(s): Guarulhos (TC8048);</p> <p>d) substituição de cinco Chave(s) Seccionadora(s) do(s) Vão(s): Guarulhos (SC8045, SC8047, SC8049, SC8041 e SC8043); e</p> <p>e) substituição de duas Bobina(s) de Bloqueio do(s) Vão(s): Guarulhos (DJ8048);</p> <p>II - Subestação Foz do Iguaçu 765 kV:</p> <p>a) troca da Proteção do Banco de Transformadores 765/525 kV (AT01);</p> <p>b) troca da Proteção do Banco de Transformadores 765/525 kV (AT04);</p> <p>c) troca da Proteção do Banco de Transformadores 765/525 kV (AT03); e</p> <p>d) troca da Proteção do Banco de Transformadores 765/525 kV (AT02);</p> <p>III - Subestação Grajaú 500 kV:</p> <p>a) troca dos Sistemas de Proteção do Banco de Transformadores 500/138 kV (T52);</p> <p>b) troca dos Sistemas de Proteção do Banco de Transformadores 500/138 kV (T54);</p> <p>c) troca dos Sistemas de Proteção do Banco de Transformadores 500/138 kV (T56); e</p> <p>d) troca dos Sistemas de Proteção do Banco de Transformadores 500/138 kV (T58);</p> <p>IV - Subestação Guarulhos 345 kV:</p> <p>a) substituição de seis Transformador(es) de Corrente do(s) Vão(s): Poços C1 (DJ8052) e Poços C2 (DJ8062); e</p> <p>b) substituição de três Transformador(es) de Corrente do(s) Vão(s): Campinas (DJ8042);</p> <p>V - Subestação Ibiuna 500 kV: substituição de Para-Raio(s) do(s) Vão(s):</p> <p>a) Bateias Circ 1 (Ibiúna) e Banco Reatores LT; e</p>

	<p>b) Bateias Circ 2 (Ibiúna) e Banco Reatores LT (quantitativo necessário de vinte Para-Raios de 11,5 kJ/kV Raliny para serem instalados em substituição aos existentes (dois Para-Raios por Fase de Circuito da Linha de Transmissão e um Para-Raios por Fase e mais Unidade Reserva de cada Banco de Reatores de Linha) e seis Para-Raios de Reserva (dois Conjuntos de dois Para-Raios para cada um dos dois Circuitos da Linha de Transmissão e um Para-Raios para cada um dos dois Bancos de Reatores de Linha);</p> <p>VI - Subestação Ivaiporã 765 kV:</p> <p>a) troca dos Sistemas de Proteção dos Bancos de Transformadores 765/500 kV (AT01 e AT02); e</p> <p>b) troca dos Sistemas de Proteção do Banco de Reatores RT7 - 330 Mvar;</p> <p>VII - Subestação Rio Verde 230 kV: instalação de seis Seccionadores Monopolares (245 kV, 3.150 A; 40 kA) e um Painel de Plugues para Transferência de Banco de AT;</p> <p>VIII - Subestação Tijuco Preto 765 kV:</p> <p>a) troca dos Sistemas de Proteção dos Bancos de Transformadores 765/500 kV (AT1, AT2 e AT3); e</p> <p>b) troca dos Sistemas de Proteção dos Bancos de Transformadores 765/345 kV (AT4, AT5, AT6 e AT7);</p> <p>IX - Subestação Tijuco Preto 345 kV: troca dos Sistemas de Proteção dos Bancos de Capacitores em Derivação - 200 Mvar;</p> <p>X - Subestação Vitória 345 kV: troca dos Sistemas de Proteção dos Bancos de Transformadores 345/138 kV (AT1, AT2, AT3 e AT4); e</p> <p>XI - Subestação Cachoeira Dourada 230 kV: troca da Proteção do Banco de Transformadores 230/138 kV (AT02).</p>
Período de Execução	De 29/9/2015 a 29/9/2017.
Localidade do Projeto [Município(s)/UF(s)]	Municípios de Serra, Estado do Espírito Santo, Cachoeira Dourada e Rio Verde, Estado de Goiás, Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, Foz do Iguaçu e Manoel Ribas, Estado do Paraná, Campinas, Ibiuna, Mogi das Cruzes e São Paulo, Estado de São Paulo.

12	PRESIDENTE, RESPONSÁVEL TÉCNICO E CONTADOR DA PESSOA JURÍDICA	
	Nome: Flavio Decat de Moura.	CPF: 060.681.116-87.
	Nome: Claudio Guilherme Branco da Motta.	CPF: 491.427.207-53.
	Nome: Anselmo Garcia Sobrosa.	CPF: 018.603.667-16.

13	ESTIMATIVAS DOS VALORES DOS BENS E SERVIÇOS DO PROJETO COM INCIDÊNCIA DE PIS/PASEP E COFINS (R\$)	
	Bens	24.436.525,00.
	Serviços	9.329.717,00.
	Outros	2.181.097,00.
	Total (1)	35.947.339,00.

14	ESTIMATIVAS DOS VALORES DOS BENS E SERVIÇOS DO PROJETO SEM INCIDÊNCIA DE PIS/PASEP E COFINS (R\$)	
	Bens	23.881.108,00.
	Serviços	8.952.799,00.
	Outros	2.096.688,00.
	Total (2)	34.930.595,00.